



Prefeitura Municipal de Rio Preto-MG

Rio Preto/MG: 30 de junho de 2025.

Ofício n.º 279/2025

Do: Gabinete do Prefeito Municipal.

Sr. Antônio Márcio Vieira.

Para: Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto.

Sr. Celso Machado Ferreira.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei, para Reunião Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Saudações Cordiais.

O Município de Rio Preto, MG, inscrito no CNPJ sob o número. 18.338.251/0001-46 com sede na Rua Dr. Esperidião, número. 112, Centro, Rio Preto, MG, representado por seu Prefeito Sr. Antônio Márcio Vieira, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Fazenda Pouso Alegre, número 600, Zona Rural, do Município de Rio Preto, MG, vem pelo presente, encaminhar **Projeto de Lei Municipal nº 26/2025, que “Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 1.655/2022 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Rio Preto (CODEMA) e dá outras providências”**.

A Lei Municipal nº.1746/2025 que “Dispõe sobre a extinção, alteração de lotação e criação de órgãos e cargos de provimento em comissão na Estrutura Administrativa e Funcional do Município de Rio Preto e dá outras providências”, alterou não só a estrutura organizacional do município, mas também a nomenclatura de alguns cargos.

Neste diapasão, temos que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que compunha o CODEMA do município, foi extinta, originando a criação da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Clima.



Prefeitura Municipal de Rio Preto-MG

Assim, a legislação municipal que regulamenta a composição do CODEMA restou desatualizada, sendo forçoso a sua revisão, que se deve dar por meio de projeto de lei a ser apreciado pelo Legislativo Municipal.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente.

Antônio Márcio Vieira

Prefeito Municipal de Rio Preto/MG



Prefeitura Municipal de Rio Preto-MG

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Rio Preto/MG.

É com responsabilidade e compromisso com a administração pública que submeto à apreciação a esta Casa Legislativa **Projeto de Lei N°.26/2025 que “Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 1.655/2022 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Rio Preto (CODEMA) e dá outras providências”**.

Justifica-se a presente proposição, ante a necessidade de se adequar a legislação municipal à nova estrutura organizacional introduzida pelo advento da Lei Municipal 1.746 de 2025.

Assim sendo, espero que o conteúdo do presente Projeto de Lei comungue com o pensamento dos ilustres Edis, para o fim de acolhê-lo e aprová-lo integralmente na forma regimental, uma vez que, trata-se de assunto de interesse público relevante.

A aprovação desta lei representa um passo importante para a melhoria da gestão municipal, e espero contar com a colaboração de todos(as) os (as) vereadores(as) para que possamos implementar essas mudanças de forma eficaz e benéfica para todos os cidadãos de Rio Preto.

Atenciosamente,

Antônio Márcio Vieira.

Prefeito Municipal de Rio Preto/MG.



Prefeitura Municipal de Rio Preto-MG

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto/MG.

Dr. Celso Machado Ferreira.

PROJETO DE LEI Nº 26/2025

Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 1.655/2022 que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Rio Preto (CODEMA) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 1.655/2022 que “*Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Rio Preto (CODEMA) e dá outras providências*”, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º – O CODEMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Clima;

b) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

c) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Setor organizado da sociedade;

b) Entidade com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores;

c) Entidade com finalidade de defesa do meio ambiente.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.655/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.693/2023.



Prefeitura Municipal de Rio Preto-MG

Art. 4º - Fica determinada a consolidação das disposições contidas nesta Lei.

Rio Preto/MG, 30 de junho de 2025.

Antônio Márcio Vieira
Prefeito Municipal de Rio Preto/MG